Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Aprovado em 2ª discussão por maioria absoluta na sessão ordinária de 25/08/86.

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 22 DE JULHO DE 1986

Aprovado em 2ª discussão, conforme Termos regimentais, por maioria absoluta (7 x 1) na sessão ordinária de 27/08/86.

REVOGA A LEI Nº 119 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985, QUE INSTITUIU' PENSÃO VITALÍCIA DOS EX- PREFEITOS DE BOA VISTA.

A Câmara Municipal aprovou e eu,Prefeito, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 1985, que instituiu Pensão Vitalícia aos ex-prefeitos de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista,em 22.07.86

BARAC DA SILVA BENTO
VEREADOR.-

amro./

Fl. 02

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

M E N S A G E M

Nobres Edís.

Temos a subida honra de apresentar a esse Plenário, projeto de Lei que tenciona revogar, in Totum , as disposições contidas na Lei Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 1985, que institui pensão vitalícia aos ex-prefeitos deste Município.

Nossa providência decorre da constatação de que o prefeito não exerce nenhum emprego público, e sim um cargo político, para o qual foi eleito ou nomeado por um determinado lapso de tempo, não fazendo jus, portanto, ao benefício instituido, caso contrário, todos nós, vereadores, também poderiamos usufruir desse benefício, o que geraria uma situação até imoral, e de conseqüências danosas à municipalidade.

Cumpre ressaltar, por oportuno, que a revogação ora pretendida não afetará, por sí, o direito adquirido por quem já esteja percebendo a pensão , consoante o disposto no art. 6º da Lei de Introdução do Código Civil.

Dessa forma, acreditamos no total apoio da edilidade à proposição ora apresentada.

BARAC DA SILVA BENTO
VEREADOR.-

fl. 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VI
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 04 / 08 / 86
[illegible]

Designo o Vereador Ricardo Neves para relatar a matéria.

Boa Vista, 05/08/86

Fl. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE *LEI Nº 05, DE 22 DE JULHO DE 1986*

DISPÕE SOBRE: *REVOGA A LEI Nº 119 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985, QUE INSTITUIU PENSÃO VITALÍCIA DOS EX-PREFEITOS DE BOA VISTA.*

Processo nº: *234/86*
Relator: *REINALDO FERNANDES NEVES FILHO*
Parecer: *022/86*

"Senhor Presidente",

Relatando o Projeto de Lei nº 05, de 22 de julho de 1986, de autoria deste Legislativo, que pretende revogar a Lei que instituiu pensão vitalícia aos Ex-Prefeitos de Boa Vista, concluimos que o mesmo se reveste dos requisitos legais para a sua aprovação.

É o Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA, 08.08.86.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
RELATOR.-

A comissão de Justiça e Redação, adota e recomenda o Parecer do Srº Relator.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
SECRETÁRIO AH DOC.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

11.06
f.

A T A

Aos onze dias de agosto de mil novecentos e oitenta e seis, às duas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora em Exercício, Maria Alice de Andrade Gomes, presente o Secretário Ah ' Doc, o Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho, dado ao Projeto de Lei nº 05, de 22 de julho de 1986, que Revoga a Lei nº 119 de 01 de fevereiro de 1985, que instituiu pensão vitalícia dos ex-prefeitos de Boa Vista.

Aberto os trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, a Srª Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Reinaldo Fernandes Neves Filho Filho, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista, 11.08.86.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
SECRETÁRIO AH DOC.-

F.1.07
R.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 13 / 08 / 86.

PRESIDENTE

30.

18.08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº, 05, DE 22 DE JULHO DE 1986.

DISPÕE SOBRE REVOGA A LEI Nº 119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985, QUE INSTITUIU PENSÃO VITALÍCIA DOS EX-PREFEITOS' DE BOA VISTA.

Processo nº 234/86

Relator : PAULO MAGALHÃES DUARTE

Parecer nº 023/86

"Senhor Presidente,

Relatando o Projeto de Lei nº 05 de 22 de julho de 1986, que pretende revogar a Lei nº 119, a qual instituiu pensão vitalícia aos ex-prefeitos de Boa Vista, somos pela sua aprovação, porquanto, efetivamente onera desnecessariamente os cofres do Município.

É o Parecer, s.m.j.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR.-

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIA.-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
MEMBRO.-

30 . 10

6-f.09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis, às 15:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presente o Secretário o Vereador' aria de Lourdes Pinheiro e o Membro o Vereador Noêmia Bastos Amazonas, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador PAULO MAGALHÃES DUARTE, dado ao Projeto de Lei nº 05, de 22 de julho de 1986, que revoga a Lei nº 119, de 01 de fevereiro de 1985, que instituiu pensão vitalícia dos ex-prefeitos de Boa Vista.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Maria de Lourdes Pinheiro, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em: 19.08.86.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIO.-

NOEMIA BASTOS AMAZONAS
MEMBRO.-

Fol. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE AGOSTO DE 1986.

ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05, de 22 de julho de 1986, que instituiu pensão vitalícia dos Ex-Prefeitos de Boa Vista.

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	

OUTROS:

V O T A Ç Ã O	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB		
02. BARAC DA SILVA BENTO - PFL	não vota	não vota
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	X	
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL	—	
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL	X	
06. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL	X	
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB		X
08. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB		X
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	X	
11. REINALDO FERNANDES N. FILHO -PTB	X	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Fl. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE AGOSTO DE 198 6

ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei nº 05, de 22 de julho de 1986, que instituiu pensão vitalícia dos Ex-Prefeitos de Boa Vista.

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	

OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB		
02. BARAC DA SILVA BENTO - PFL	X Não Vota	Não Vota
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	X	
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL		
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL	X	
06. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL	X	
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB		X
08. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB		
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	X	
11. REINALDO FERNANDES N. FILHO -PTB	X	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 22 DE JULHO DE 1986.

REVOGA A LEI Nº 119 . 01 DE FEVEREIRO DE 1986, QUE INSTITUIU PENSÃO VITALÍCIA DOS EX-PREFEITOS DE BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade a Lei Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 1985, que instituiu Pensão Votalícia aos ex-prefeitos de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de agosto de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

cmcf./

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 145, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

REVOGA A LEI Nº 119 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985, QUE INSTITUIU PENSÃO VITALÍCIA DOS EX-PREFEITOS DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I :

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade a Lei Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 1985, que instituiu Pensão Vitalícia aos ex-prefeitos de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 19 de setembro de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

Civil Ob. Walter de Oliveira Mello.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 01.09.86

ASSINATURA DA ORDEM: ENGº Civil Waldemir das Graças L. dos Santos.

RECEBIMENTO DA ORDEM: 01.09.86.

PREÇO P/EXECUÇÃO DO OBJETO: Cz$ 61.455,26 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PRAZO P/EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

ASS. P/EMPREITEIRA: WALDEMIR VIEIRA GOMES.

OBS: Emitida Nota Orçamentária nº 5176, de 20.08.86,em favor da Contratada.

MÁRIO HUMBERTO DE F. BATTANOLI
Presidente CPL/SOSP

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 111/86

FIRMA EMPREITEIRA: RORENGE-RORAIMA ENGENHARIA LTDA.

OBRA: Construção de uma cabina de ... no auditório do Museu Integrado de Roraima, nesta cidade.

PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS: Iniciar os serviços Objeto da Carta-Convite nº 160/86.Abrir Livro de Ocorrência.Fiscal Engº Civil Edvaldo Sabino M. de Souza

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 08.09.86.

ASSINATURA DA ORDEM. ENGº Civil Waldemir das Graças L. dos Santos.

RECEBIMENTO: 08.09.86.

PREÇO P/EXECUÇÃO DO OBJETO: Cz$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO P/EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

ASS. P/EMPREITEIRA: JOSÉ ALVES CAVALCANTE.

OBS: Emitida Nota Orçamentária nº 5179, de 20.08.86, em favor da Contratada.

MÁRIO HUMBERTO DE F. BATTANOLI
Presidente CPL/SOSP

Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
1ª Circunscrição Judiciária de Roraima
Juízo de Direito da Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor ALUISIO ANTONIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos Autos de ORDINÁRIA DE ... nº 8.140, requerida por M.A. DE SOUZA, contra GA... DIAS DE TOLEDO ... AS CARO e ABRÃO ADLINTO OLIVEIRA e como não fosse possível intimar pessoalmente, pelo presente intima a ... M.A. DE SOUZA, na pessoa de seu representante legal ... encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção do processo, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito. DESPACHO: ... por edital. Em 10/09/86. (a) Aluisio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, ..., Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIO DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor ALUISIO ANTONIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos Autos de PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº 5.875, requerida por PAULO ROBERTO PROTO DE SOUZA, contra FRANCISCO DA SILVA LEITE e como não fosse possível intimar pessoalmente, pelo presente intima e chama PAULO ROBERTO PROTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, médico, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção do processo, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito. DESPACHO: ... por edital. BV, 10.09.86, (as) Aluisio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, ..., Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIO DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 145, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986

REVOGA A LEI Nº 119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985, QUE INSTITUIU PENSÃO VITALÍCIA DOS EX-PREFEITOS DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade a Lei Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 1985, que instituiu pensão vitalícia aos ex-prefeitos de Boa Vista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 19 de setembro de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

LEI Nº 146, DE 22 DE SETEMBRO DE 1986

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 308. E 309 DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - O § 1º do art. 308, da Lei Municipal nº 18, de 21.08.1974, passará a vigorar com a seguinte redação.

"Uma vez ... unidos, pelo ... expressado, ... ficará ... sendo ... multa ... Prefeitura, ..."

... art. 3º ...
... revogadas ...

... Prefeitura, ...

...edindo-se o correspondente alvará, no ...nco) dias úteis,após serem atendidos os ... código, e realizadas as inspeções pre... visi... ...rtigo anterior".

...º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua ... ...ação, revogadas as disposições em contrário.

...Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 22 de ...embro de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

DECRE...
DE 1...

FEDER...
Art. ...
1977, ...

...TO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO ...usando da atribuição que lhe confere o ...da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de ...

...ar GENTIL CARNEIRO DE BRITO, Agente de ...a, código LT.NM.501, Nível "A", da Ta...pregos desta Prefeitura, da função de ...200.2, da Seção de Desenho da Secreta...ores e Urbanismo.

...e do Prefeito Municipal de Boa Vista , ...de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

D...

...EITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO ..., usando da atribuição que lhe confere o ...da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de ...

...à disposição da Secretaria de Agricul... Território, o servidor GENTIL CARNEI... Serviço de Engenharia, código LT.NM ...abela Especial de Empregos deste Muni...terminado, sem ônus para o cofres pú...

...Prefeito Municipal de Boa Vista, ...

...SÍLVIO LEITE
...Prefeito Municipal

...UNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO ...RAL ...ndo da atribuição que lhe confere o Art. 34, ... da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e com... ...os artigos 30 e 31, inciso II, da Lei nº 086, de 03 de agosto de 1982, resolve

Designar ROMI MENEZES DA SILVA, Professor de 1º Grau, código LT.M...301, Nível "A", da Tabela Especial de Empregos desta Município, para responder pelo expediente da Seção de ...o Imobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças, ...período de 15 a 26 de setembro do corrente ano.

...do Prefeito Municipal de Boa Vista, ...de 1986.

...

...

...

Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e combinado com os artigos 30 e 31,inciso II, da Lei nº 086, de 03 de agosto de 1982, resolve

Designar ODINÉIA GUTIERREZ, Datilógrafo, código LT.SA.603, Nível "A", da Tabela Especial de Empregos deste Prefeitura, para responder pelo expediente da Divisão de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 15 a 26 de setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 18 de setembro de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 287 (P),
DE 22.09.86

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e combinado com os artigos 30 e 31, inciso I, da Lei nº 086, de 03 de agosto de 1982, resolve

Nomear ANTÔNIO DE PÁDUA MACIEL DA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, código DS.101 2, do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 22 de setembro de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288 (P),
DE 22/09/86

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448. de 11 de outubro de 1977, resolve

Exonerar A PEDIDO, DENISE ROSA DA SILVA, de exercer o Cargo em Comissão de Natureza Especial ... radora Geral deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 22 de setembro de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 289 (P),
DE 18/09/86

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, resolve

Exonerar, A PEDIDO, MARIA GORETTI FREITAS DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretora, código LT.DS.101. 2, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 18 de setembro de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

...

...

...

PUBLICADA (S) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 181
de 24/09/86, pag. 3